



R. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 12 de Fevereiro de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00222/2019

SOLICITANTE: 2018/1/28782

ENDEREÇO: Avenida Moisés Gadia, nº 179

BAIRRO: Jardim do Lago

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Ficus

Nome científico: *Ficus benjamina*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de dois indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mello
Diretor de DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0092-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 28782

SOLICITANTE : Rosemira Cacau Pereira

ENDEREÇO: Av. Moisés Gadia, 179

BAIRRO: Jardim do Lago

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 22 / 01 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 02 figueiras (*Ficus benjamina*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria duas árvores jovens de figueira que estão plantadas em calçada que está localizada sob a rede de alta tensão. Apesar de haver tamanho da calçada essa localização das plantas causará sucessivas podas para adequar a altura das árvores com a rede elétrica. Estão com os troncos inclinados e com o tempo essa inclinação ficará mais acentuada em função do volume das copas. Seus troncos estão estrangulados e já causam danos no passeio. Constatou-se pequenos pontos de biodeteriorização nos troncos das figueiras. São plantas exóticas, não indicadas para fins de arborização urbana, em virtude de suas raízes agressivas. Recomenda-se a extração das figueiras.

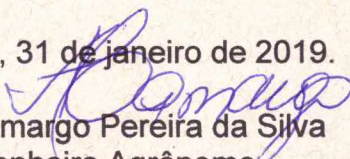
RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo III e V do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração das figueiras, com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 31 de janeiro de 2019.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459



Figueiras jovens com inclinação e plantadas sob a rede de alta tensão



Inclinação



Tronco estrangulado com danos no passeio



Tronco estrangulado com danos no passeio



Tronco estrangulado com danos no passeio



Tronco estrangulado com danos no passeio



Tronco da figueira já apresentando biodeteriorização



Tronco com pequena biodeteriorização